



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 0020/91- DE 20 DE MARÇO DE 1 991.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES DE
TERRENO CONDICIONADA À CONSTRU
ÇÃO DE CASAS PRÓPRIA POR PRAZO
DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SAN-
TO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguin
te Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efeti -
var a doação de todos os lotes de terreno situados no loteamento
de propriedade do Município, no bairro São José, nesta cidade ,
condicionada à construção, por parte dos donatários, de suas ca-
sas próprias, no prazo de 2 (dois) anos.

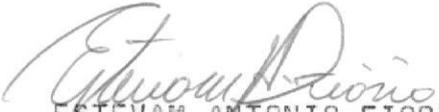
Parágrafo Único- No ato da doação os beneficiados
firmarão um termo de compromisso, submetendo-se às exigências
desta Lei.

Art. 2º- Inobservadas as disposições desta Lei, a
Prefeitura retomará de imediato o imóvel, podendo destiná-lo a
outra pessoa devidamente cadastrada.

Art. 3º- A doação de que trata o artigo 1º desta Lei,
sòmente será feita a pessoas comprovadamente carentes, mediante
processamento sumário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO NOVO DO SUL, 20 de março de 1 991.


ESTEVAM ANTONIO FIORIO
PREFEITO MUNICIPAL